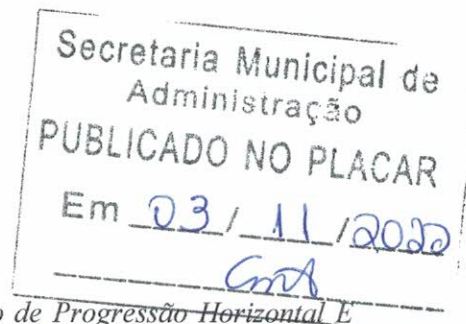




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.315, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022.



"Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical ao servidor público municipal, em cumprimento a decisão judicial e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Saúde do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial 0005195.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida progressão funcional horizontal e vertical, ao servidor **AMUJACI DE SOUZA SANTOS**;

CONSIDERANDO o ofício nº 458/2022 e 508/2022 - RH - SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical ao Servidor Público Municipal, do Quadro de Geral de do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Vertical
249493	AMUJACI DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Letra - L	III

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2.022.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.216 de 14 de outubro de 2.022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal